

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE ARCOVERDE - JANEIRO E FEVEREIRO/2025

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC), cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE ARCOVERDE, no município de Arcoverde-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 145/2025, referente aos resultados obtidos nos meses de janeiro e fevereiro de 2025 (UPAE ARCOVERDE).**

O mencionado documento, bem como os anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".

O Parecer CTAI nº 145/2025 e seus anexos, referentes aos resultados Assistenciais obtidos pela UPAE ARCOVERDE, **nos meses de janeiro e fevereiro de 2025**, foram enviados em 09/06/2025 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Despacho SECI nº 265/2025 - SECI, através do SEI 2300000999.000185/2025-00.

Cabe destacar que a análise desta Comissão Mista utilizou como parâmetro de avaliação dos resultados os dados obtidos no Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe.gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html#>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações e/ou recomendações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA - UPAE ARCOVERDE

A unidade, cujo Contrato de Gestão nº 005/2014 encontrou-se vigente em caráter excepcional de acordo com o 17º Termo Aditivo **pelo período de 03 de março de 2024 a 02 de março de 2025**¹, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a Unidade deve

oferecer consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia e Urologia e não médicas em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, além de exames de apoio diagnóstico, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 h de segunda a sexta feira.

O valor global de repasse mensal é de R\$ 613.825,07 (seiscentos e treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sete centavos), conforme previsto no 17º Termo Aditivo.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I, III e Manual de Indicadores da Parte Variável do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, tem como Indicadores de Produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como Indicadores de Qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO				META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia		Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		1.985 Atendimentos/mês	475 Atendimentos /mês	450 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação					
		10% do total de atendimentos		80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente		

Fontes: Anexos Técnicos I, II e Manual de Indicadores da Parte Variável do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE ARCOVERDE. De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 450 atendimentos/mês. Quanto ao indicador Atendimento Ambulatorial Não Médico, o 15º Termo Aditivo, que trata do Programa de Ostomia e Bexiga Neurogênica, altera sua meta de 450 para 475 atendimentos/mês.

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 145/2025 e consulta ao SIMAS, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no período avaliado atingiu o volume de **4.077** atendimentos, representando um percentual de **102,70%**, **cumprindo a meta contratada.**

TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE ARCOVERDE – janeiro e fevereiro/2025			
Meses	Janeiro	Fevereiro	Jan/Fev
Contratado	1.985	1.985	3.970
Realizado	2.005	2.072	4.077
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	101,01%	104,38%	102,70%
Status da Meta			Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 145/2025 e SIMAS - UPAE ARCOVERDE – janeiro e fevereiro/2025.

Nota: “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”. De acordo com Anexo Técnico I, do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 005/2014.

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Conforme informações contidas no Parecer CTAI nº 145/2025 e consulta ao SIMAS, o total de Atendimento Ambulatoriais Não Médicos no período avaliado atingiu o volume de **1.266** atendimentos, representando um percentual de **133,26%**, **cumprindo a meta contratada**.

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE ARCOVERDE – janeiro e fevereiro/2025			
Meses	Janeiro	Fevereiro	Jan/Fev
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	475	475	950
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	634	632	1.266
% (Contratado x Realizado)	133,47%	133,05%	133,26%
Status da Meta			Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 145/2025 e SIMAS - UPAE ARCOVERDE – janeiro e fevereiro/2025.

Nota 1: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social”

Nota 2: “Atendimento Ambulatorial não Médico - A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”, conforme 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações contidas no Parecer CTAI nº 145/2025 e consulta ao SIMAS, o total de Atendimento Ambulatorial de Reabilitação no período avaliado atingiu o volume de **1.028** atendimentos, representando um percentual de **114,22%**, **cumprindo a meta contratada**.

TABELA 03. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÕES

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE ARCOVERDE – janeiro e fevereiro/2025			
Meses	Janeiro	Fevereiro	Jan/Fev
Atend. De Reabilitação Contratado	450	450	900
Atend. De Reabilitação Realizado	516	512	1.028
%(Contratado x Realizado)	114,67%	113,78%	114,22%
Status da Meta			Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 145/2025 e SIMAS - UPAE ARCOVERDE – janeiro e fevereiro/2025.

Nota: “A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional. Conforme Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014”.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE ARCOVERDE estão descritos no Manual dos Indicadores da Parte Variável em anexo ao 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 005/2014, são eles:

a) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b) Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c) Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas

TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE				
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI Nº 145/2025				
UPAE ARCOVERDE – JANEIRO E FEVEREIRO/2025				
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses		STATUS
		Janeiro	Fevereiro	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO				
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	25,67%	17,57%	A unidade enviou as informações no prazo, tendo realizado pesquisa acima do percentual previsto no contrato, cumprindo a meta em janeiro e fevereiro.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	Sem Queixas	A unidade enviou as informações no prazo no mês de janeiro portanto cumpriu a meta e não houve queixas no mês de fevereiro.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE				
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou o relatório no prazo, cumprindo a meta nos meses de janeiro e fevereiro.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO				
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou o relatório no prazo, cumprindo a meta nos meses de janeiro e fevereiro.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou o relatório no prazo, cumprindo a meta nos meses de janeiro e fevereiro.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou o relatório no prazo, cumprindo a meta nos meses de janeiro e fevereiro.

Fontes: Parecer CTAI nº 145/2025 - UPAE ARCOVERDE – janeiro e fevereiro/2025

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

Quanto à avaliação das metas valoradas da UPAE ARCOVERDE, podemos verificar através do Parecer CTAI nº 145/2025 que nos meses de janeiro e fevereiro de 2025 foram cumpridas todas as metas valoradas, referentes aos indicadores de Produção e de Qualidade, não incidindo dessa forma apontamentos de desconto, uma vez que o apontamento de desconto está diretamente relacionado ao não cumprimento de metas contratuais valoradas.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 145/2025 afirma em sua conclusão: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Arcoverde, gerenciada pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual 58.200/2025, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**, com a publicação do Decreto Estadual nº 57.882/2024 em 18/12/2024, retroagindo seus efeitos para 27/03/2024 e vencendo em 26/03/2026, a referida Unidade, no período analisado, **atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações Financeiras do Contrato de Gestão nº 005/2014 referentes ao 4º trimestre de 2024 foram encaminhadas através da Informação nº 84/2025/SES - GSCG em anexo ao processo SEI nº 2300000999.000185/2025-00.

Após análise, percebe-se que a Unidade extrapolou no 4º trimestre de 2024 o percentual de 70% (setenta por cento) com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, considerando a regra prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 005/2014, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAE - ARCOVERDE”.

A Unidade consumiu os percentuais de **70,80%** (outubro), **80,38%** (novembro) e **83,77%** (dezembro), perfazendo no 4º trimestre/2024 o percentual de **78,59%**, **não atendendo** ² portanto às regras contratuais.

UPAE ARCOVERDE - CG 005/2014				
COMPETÊNCIA	out./2024	nov./2024	dez./2024	4º TRIMESTRE/2024
Receita	R\$ 632.332,46	R\$ 633.212,30	R\$ 728.956,96	R\$ 1.994.501,72
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 571.900,11	R\$ 629.796,41	R\$ 747.566,27	R\$ 1.949.262,79
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 60.432,35	R\$ 3.415,89	R\$ (18.609,31)	R\$ 45.238,93
Saldo de provisões do mês	R\$ 32.670,84	R\$ (42.822,26)	R\$ (131.140,92)	R\$ (141.292,34)
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 604.570,95	R\$ 586.974,15	R\$ 616.425,35	R\$ 1.807.970,45
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	27.761,51	46.238,15	112.531,61	186.531,27
REPASSE	R\$ 621.832,27	R\$ 621.832,27	R\$ 718.537,37	R\$ 1.962.201,91
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 277.855,54	R\$ 356.622,33	R\$ 439.555,82	R\$ 1.074.033,69
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 157.181,30	R\$ 132.824,10	R\$ 150.757,80	R\$ 440.763,20
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ 5.881,39	R\$ 5.853,00	R\$ 11.734,39
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ 5.246,58	R\$ 4.476,21	R\$ 5.752,50	R\$ 15.475,29
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 162.427,88	R\$ 143.181,70	R\$ 162.363,30	R\$ 467.972,88
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	440.283,42	499.804,03	601.919,12	1.542.006,57
Percentual (RH/Repasse)	70,80%	80,38%	83,77%	78,59%

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000185/2025-00- Anexo Informação nº 084/2025/SES - GSCG - UPAE ARCOVERDE 4º Trimestre/2024

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil. Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, através do SEI nº 2300000999.000185/2025-00, esta Comissão Mista entende se fazerem necessárias algumas observações (recomendação e/ou esclarecimento) referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 005/2014 - UPAE ARCOVERDE**.

À DGMCG:

01. Tendo em vista que o referido contrato já alcançou seu prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme inciso X do Art. 10 da Lei nº 15.210/2013, esta Comissão Mista solicita esclarecimentos quanto ao processo de seleção pública da nova organização social de saúde para gerir a Unidade.

À CTAI:

01. Esta Comissão Mista recomenda que a Unidade observe a previsão legal contida no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 005/2014, para não extrapolar o percentual de 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente cedidos.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 145/2025 e consulta ao SIMAS no SEI nº 2300000999.000185/2025-00, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 005/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, conforme relato acima. Diante do exposto, a **UPAE ARCOVERDE** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 28 de julho de 2025.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 215731/02 - SEPLAG

Revisor

FABIANA TEIXEIRA SEVERO

Matrícula 18146392/01 - SAD

(Gozo de Férias)

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 4214471/01 - SES

Relatora

WESLEY JOSÉ DA SILVA LIANDA

Matrícula 4276957/02 - SES

Revisor



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 28/07/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley José da Silva Lianda**, em 28/07/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 28/07/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70790283** e o código CRC **2C40A84B**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: